



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1860689

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade semestral, e manutenção corretiva, a qualquer tempo, conforme a necessidade da Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), de 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, Marca Instramed.

1.1.2. Descrição sumária do serviço de Manutenção Preventiva:

- 1.1.2.1. Realizar autoteste;
- 1.1.2.2. Limpeza geral e lubrificação, se necessário;
- 1.1.2.3. Ajustes e calibragem do equipamento;
- 1.1.2.4. Verificação de pás, cabos de energia, conectores e sistema de aterramento;
- 1.1.2.5. Testes gerais de desempenho e segurança;
- 1.1.2.6. Inspecionar eventuais rupturas no isolamento dos condutores internos e externos;
- 1.1.2.7. Verificação de funcionamento dos sistemas de alarme;
- 1.1.2.8. Fixação de partes soltas, se necessário;
- 1.1.2.9. Limpeza dos contatos elétricos e eletrônicos;
- 1.1.2.10. Atualização de Software, quando for o caso; e outros serviços que sejam necessários para a boa conservação do equipamento;
- 1.1.2.11. Produção e entrega de relatórios de atividades;
- 1.1.2.12. A explicitação dos serviços acima listados não isenta a empresa da realização de outros procedimentos técnicos que se classificam como indispensáveis, dada a especificidade do equipamento, para a garantia da boa conservação do produto.

1.1.3. Descrição sumária do serviço de Manutenção Corretiva:

- 1.1.3.1. A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo, com a finalidade de eliminar os defeitos detectados no equipamento, contemplando a substituição de peças/itens, a execução de todos os serviços necessários para correção de anormalidades e o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 1.1.3.2. Havendo necessidade de troca de peças/itens, estes serão fornecidos pelo Contratante. A Contratada se responsabilizará por identificar a peça/item defeituoso, substituí-lo/instalá-lo quando o mesmo estiver em posse do Contratante e verificar o correto funcionamento do equipamento após o conserto.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

- 1.2.1.** Prazo de vigência: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.2.** Prazo de entrega: os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados semestralmente, e os serviços de manutenção preventiva a qualquer tempo, conforme a necessidade deste Serviço de Saúde.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

- 1.3.1.** Para o serviço executado, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

- 1.4.1.** Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

- 1.5.1.** Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.6.1.** A Licitante deverá apresentar:
 - 1.6.1.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CFT, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos, com habilitação em atividade relacionada com o objeto.

1.6.1.2. Registro no CREA ou CFT do Responsável Técnico designado, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT – CFT) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

1.6.1.3. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.6.1.4.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares.

1.6.1.4.2. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.5. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

1.6.1.6.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.6.1.6.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.7 VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Manutenção de 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador, pertencente à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do TRF2, dentro de condições ideais para utilização em atendimentos de saúde, através de manutenções preventivas semestrais e corretivas quando necessário.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Compete à Contratada a realização de 02 (duas) visitas para a manutenção preventiva, uma a cada semestre, com datas agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

1.11.2. Compete à Contratada a prestação de serviços de manutenção corretiva a ser realizados a qualquer tempo e sob demanda do Contratante, incluindo a correção de defeitos de mau funcionamento, reposição ou troca de peças/itens e outros procedimentos que sejam necessários ao pronto restabelecimento do equipamento;

1.11.2.1. Havendo necessidade de troca de peças/itens, estes serão fornecidos pelo Contratante. A Contratada se responsabilizará por identificar a peça/item defeituoso, substituí-lo/instalá-lo quando o mesmo estiver em posse do Contratante e verificar o correto funcionamento do equipamento após o conserto.

1.11.3. Na ocasião da manutenção corretiva, o atendimento para a assistência técnica deverá ocorrer dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação formal por e-mail (podendo ainda a empresa ser contactada adicionalmente pela via telefônica) e considerando dias úteis, no horário compreendido entre 11 e 17 horas, de segunda a sexta, no endereço do Contratante.

1.11.4. Os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, deverão estar incluídos no custo semestral fixo do contrato, independente da ocorrência ou não de demanda(s) de manutenção corretiva, sendo vedada qualquer cobrança além deste custo semestral.

1.11.5. As intervenções preventivas e corretivas serão realizadas visando disponibilizar o equipamento para uso adequado no mesmo dia da manutenção agendada – prazo de até 24 horas, após a realização da visita e considerando dias úteis –, sempre que possível e sem ônus adicionais para o Contratante, na Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situada à Rua Acre, 80, sala 905, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro.

1.11.5.1. Nas situações de retirada do equipamento para manutenção e/ou em casos de impossibilidade de conserto dentro do prazo acima estipulado, que necessitem ou não da aquisição de peças/itens, a Contratada deverá substituir o equipamento com outro reserva, em 24 horas (após a informação sobre a impossibilidade de conserto do equipamento dentro do prazo e considerando dias úteis), com as mesmas funcionalidades e em sistema de comodato, sem ônus ao Contratante, até que o equipamento-alvo de manutenção deste Edital esteja em plena capacidade de utilização novamente;

1.11.5.1.1. O equipamento reserva deve ser fornecido com total capacidade de funcionamento e acompanhado dos itens essenciais às suas funcionalidades, como papel térmico compatível com a impressora, pás, cabos;

1.11.5.1.2. O equipamento reserva fornecido pela Contratada em comodato deverá permanecer na DISAU, apto para utilização efetiva, até que o conserto e checagem do equipamento do Contratante esteja finalizada, com o funcionamento adequado do equipamento consertado.

1.11.5.1.3. O equipamento em comodato é de responsabilidade da Contratada, não ficando o Contratante responsável por avaria decorrente da utilização adequada do mesmo.

1.11.6. Na hipótese de manutenção corretiva ou preventiva que envolva reposição de peças/itens e baterias, os referidos itens deverão ser adquiridos pelo Contratante, devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação e a manutenção do(s) item(s) substituído(s);

- 1.11.6.1. O Contratante, diante da necessidade de aquisição de peça/item para reposição, dará início ao processo de compra do insumo pelo método mais célere, vantajoso e adequado, conforme o caso (tipo de peça, custo,...);
- 1.11.6.1.1. A Contratada, se for de seu interesse, poderá participar do processo de aquisição de peças/ítems, que terá início e transcorrerá de modo independente, sem vinculação ao contrato de manutenção objeto da presente licitação.
- 1.11.7. Após cada visita para manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratada deve enviar para o e-mail enfermagem@trf2.jus.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de cada prestação do serviço, o relatório detalhado das atividades executadas, que deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da empresa Contratada.
- 1.11.8. Manter o equipamento em condições de regular funcionamento por meio de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros;
- 1.11.8.1. A Contratada não poderá furtar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que não dispõe de equipamentos e ferramentas necessários a sua execução.
- 1.11.9. Deverá ser designado um Representante Legal da Contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o Contratante e a Contratada.
- 1.11.9.1. A critério da Contratada, o Representante Legal poderá ser o mesmo profissional designado como Responsável Técnico, referido na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 1.11.9.2. Em caso de substituição do Representante Legal durante a vigência da contratação, o Contratante deverá ser formalmente comunicado da substituição.
- 1.11.10. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção necessários ao serviço, conforme regulamentado pelos órgãos fiscalizadores;
- 1.11.10.1. A empresa arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou qualquer outro benefício referente ao serviço prestado;
- 1.11.10.2. A empresa deve fornecer, a cada visita e através do e-mail enfermagem@trf2.jus.br, o nome do(s) prestador(s) de serviços e respectivo número de documento oficial de identificação com foto do responsável(s), que será apresentado à recepção por ocasião da entrada ao prédio do TRF2;
- 1.11.10.3. A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados/colaboradores, assim como por quaisquer prejuízos na má utilização de bens que venham a ser disponibilizados pelo TRF2, obrigando-se a repor as perdas ou danos que venham a ocorrer.
- 1.11.11. Atender prontamente às solicitações do Contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 1.11.12. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante sobre irregularidades constatadas, com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.12.1. Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da Contratada, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 1.12.2. Receber o prestador do serviço contratado em dias úteis, no horário de 11h às 17h no endereço descrito no tópico "1.9. Local de entrega/local de execução";
- 1.12.3. Agendar o serviço de manutenções preventivas, através do e-mail fornecido pela Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 1.12.4. Quando necessário, solicitar o serviço de manutenção corretiva através do e-mail da Contratada, e em casos de urgência, buscar confirmação via contato telefônico;
- 1.12.5. Se houver a necessidade de aquisição de peças/ítems para o conserto do equipamento, deverá ser iniciado o processo de compra do item pelo método mais célere, vantajoso e adequado à situação, conforme conveniência da administração;
- 1.12.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.12.7. Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa;
- 1.12.8. Recusar, mediante devida justificativa, o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- 1.12.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado;
- 1.12.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

1.13 CÓDIGO SIASG:

- 1.13.1. Código SIASG: 16055

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

- 1.14.1. A presente contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Identificação do problema (demanda): Na Divisão de Atenção à Saúde do Tribunal Regional Federal da 2a. Região (TRF2) há um Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, da marca Instramed, adquirido em 2019, imprescindível para o atendimento eficaz a determinadas situações de emergência cardiológica, tais como alguns tipos de paradas cardiorrespiratórias e arritmias, as quais demandam intervenção imediata no âmbito do TRF2.
- 2.2. Justificativa da necessidade da contratação: Visando garantir o efetivo funcionamento desse equipamento, para maior eficiência nos atendimentos emergenciais, assim como preservar um bem de elevado valor técnico e financeiro, cuja perfeita manutenção é essencial para a continuidade da prestação de serviços de saúde no âmbito deste Tribunal, é imprescindível a existência de um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e de manutenção corretiva a qualquer tempo. Apesar de haver uma contratação atual de manutenção desse equipamento, o mesmo só permanece vigente até 23/06/2026, não sendo passível de renovação, tornando assim necessária a abertura de um novo procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação visa manter o equipamento cardioversor/desfibrilador da DISAU dentro de condições ideais de funcionamento, através de manutenções preventivas periódicas – 02 (duas) visitas, uma a cada semestre – e, da realização de manutenções corretivas a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço;

3.2. Havendo necessidade de troca de peças/itens, estes serão fornecidos pelo Contratante, sendo atribuído à Contratada: identificar a peça/item defeituoso, substituí-lo/instalá-lo quando o mesmo estiver em posse do Contratante e verificar o correto funcionamento do equipamento após o conserto;

3.3. Nas situações de retirada do equipamento para manutenção e/ou em casos de impossibilidade de conserto imediato, que necessitem ou não da aquisição de peças/itens, a Contratada deverá substituir imediatamente o equipamento com outro reserva, com as mesmas funcionalidades e em sistema de comodato, sem ônus ao Contratante, até que o equipamento - alvo de manutenção deste Edital esteja em plena capacidade de utilização novamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. A empresa deve comprovar aptidão para desempenho do objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, contendo referência a serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, conforme o tópico 1.6.1.4. a 1.6.1.6.2. da "1.6. Qualificação Técnica";

4.1.2. A Contratada deve realizar 02 (duas) visitas para a manutenção preventiva, uma a cada semestre, além dos serviços de manutenção corretiva, que serão realizados a qualquer tempo e sob demanda do Contratante, para o pronto restabelecimento do equipamento, assim como pormenorizado em "1.11. Obrigações da Contratada";

4.1.3. Após cada visita para manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratada deve fornecer o relatório detalhado das atividades executadas, com a assinatura do Responsável Técnico, como consta no item 1.11.7. de "1.11. Obrigações da Contratada".

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. A Contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro e anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, devido à natureza do serviço prestado de manutenção de equipamento médico-hospitalar, conforme especificado nos tópicos 1.6.1.1. a 1.6.1.3. da "1.6. Qualificação Técnica";

4.2.1.2. O serviço de manutenção preventiva será prestado com periodicidade semestral, visando preservar um bem de elevado valor técnico e financeiro em perfeitas condições de uso e pelo maior tempo possível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Como resultado desta contratação, espera-se garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do desfibrilador/cardioversor Cardiomax, por meio da realização de manutenções preventivas e, se necessário, corretivas, buscando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde e a segurança do público atendido na DISAU, sobretudo em situações de emergências cardiológicas.

5.2. A contratação também visa prolongar a vida útil do equipamento e otimizar o uso dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto;

6.6. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação técnica da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Aviso de Dispensa.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Modalidade: Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação constará do Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, presente no ID 121032026000122.	
11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):	
INDICADOR 1	
Título	Prazo para realização de visita de manutenção corretiva.
Finalidade	Garantir a efetividade da prestação de assistência médica e de enfermagem em casos de urgência e emergência que demandem o uso do equipamento.
Meta a cumprir	48 horas (após a solicitação e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora do e-mail de solicitação da visita.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	A cada solicitação.
Mecanismo de cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A partir do terceiro ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor semestral do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: multa de 30% sobre o valor semestral do contrato.
INDICADOR 2	
Título	Prazo para resolução da manutenção corretiva que não envolva reposição de peças.
Finalidade	Garantir a efetividade da prestação de assistência médica e de enfermagem em casos de urgência e emergência que demandem o uso do equipamento.
Meta a cumprir	24 horas (após a realização da visita e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora da visita técnica.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	A cada solicitação.
Mecanismo de cálculo	Cada problema técnico que compõe a solicitação será verificado e valorado individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto por problema técnico não resolvido.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A partir do terceiro ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor semestral do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: multa de 30% sobre o valor semestral do contrato.
INDICADOR 3	
Título	Prazo para a substituição provisória do equipamento alvo da contratação em caso de impossibilidade de conserto nas dependências do TRF2 ou conserto em 24 horas (após a realização da visita e considerando dias úteis).
Finalidade	Garantir a efetividade da prestação de assistência médica e de enfermagem em casos de urgência e emergência que demandem o uso do equipamento.
Meta a cumprir	24 horas (após a informação sobre a impossibilidade de conserto do equipamento dentro do prazo e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora da visita técnica.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	A cada solicitação.
Mecanismo de cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A partir do terceiro ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor semestral do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos : multa de 30% sobre o valor semestral do contrato.
12. ANÁLISE DE RISCOS:	
12.1. Evento de Risco: Licitação deserta	
12.1.1. Probabilidade: média;	
12.1.2. Impacto: alto;	
12.1.3. Danos: ausência de contratação vigente, impossibilitando o reparo do equipamento em caso de defeito/falha em seu funcionamento;	
12.1.4. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital;	
12.1.5. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);	
12.1.6. Ação de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas;	

12.1.7. Responsabilidade: Contratante (setores competentes).

12.2. Evento de Risco: Baixa qualidade do serviço prestado

12.2.1. Probabilidade: baixa;

12.2.2. Impacto: alto;

12.2.3. Danos: incerteza quanto à adequada manutenção do equipamento e/ou atrasos na prestação dos serviços, podendo impactar na disponibilidade do equipamento para utilização;

12.2.4. Ações Preventivas:

12.2.4.1. Especificações detalhadas no Termo de Referência sobre as condições desejáveis para uma boa execução do serviço e exigência de qualificação técnica que contemple empresas capacitadas no ramo de manutenção de equipamentos médico-hospitalares;

12.2.4.2. A Contratada será informada sobre qualquer inconformidade entre a prestação de serviço e as obrigações contratuais, para correção;

12.2.4.3. Utilização dos indicadores do "11. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)" para fiscalização e aplicação de ajustes de pagamento e/ou sanções, quando necessário.

12.2.5. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);

12.2.6. Ações de Contingência:

12.2.6.1. Notificar a Contratada e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço;

12.2.6.2. Aplicação de ajustes de pagamento e/ou sanções previstas no Edital, quando necessário;

12.2.7. Responsabilidade: Contratante (setores competentes).

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Aviso de Dispensa.



Documento assinado eletronicamente por TAINÁ LIMA MIRANDA, Analista Judiciária/Enfermagem, em 30/06/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1860689 e o código CRC 090991E5.